



AUTOGRAFO Nº 1091  
DE 26/12/77.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
AUTOGRAFO Nº 1091

= A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APRUVOU =

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a desonerasar e liberar o imóvel doado à firma CERÂMICA BERALDO LTDA., nos termos da Lei Municipal nº.1041, de 24 de agosto de 1976 e, de conformidade com a escritura pública, de 17 de setembro de 1976, lavrada nas Notas do Tabelião de Ipeúna - Comarca de Rio Claro - livro 48 - fls. de 43 a 45.

Artigo 2º - A desoneração e liberação, a que se refere o artigo anterior, abrange todas as cláusulas e condições estipuladas no respectivo título, como também, nas Leis nºs. 858 (com as modificações posteriores), de 21 de dezembro de 1972 - e - 1041, de 24 de agosto de 1976, estendendo-se os efeitos, aos sucessores do donatário.

Artigo 3º - Fica aprovado o parecer da Comissão constituída pela Portaria nº.790, de 30 de novembro de 1977, nos termos do artigo 5º - §3º, da Lei Municipal nº. 858, de 21/12/1972 - acrescentado pela Lei Municipal nº.958, de 22/07/1974 - que concluiu favoravelmente à desoneração e liberação do imóvel, após verificar o cumprimento dos encargos impostos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 26 de DEZEMBRO -  
de 1977

MILTON ANTONIO VITTE  
PRESIDENTE

C-O-